

Lei nº 5/67

De 3 de novembro de 1967

Assunto = Disposição sobre Suplementação de verba.

A Câmara Municipal de Pinhalzinho decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica aberta na Contadoria Municipal uma suplementação de verba de R\$ 457,91 (quatrocentos e cinquenta e sete cruzeiros novos e (000) noventa e um centavos) para atender o pagamento da despesa 211311103 - Serviço de Administração Fazendária, Divisão de Contabilidade-Pessoal Civil-Quadro Variável.

Parágrafo único - O valor da presente suplementação será coberto com os recursos já verificados na verba lota parte sobre Imposto de Circulação de Mercadorias (art. 24 item II da Constituição Federal) do orçamento vigente.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 3 de novembro de 1967.

Jose de Lima Franco Solerinho = Prefeito Municipal.